

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ

PORTARIA SEMEI Nº 002/2026

Ementa: Dispõe sobre a implementação obrigatória do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas nas escolas da rede municipal de ensino de Itambé/PE, em cumprimento ao artigo 26-A da LDB (Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ/PE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO

que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206, estabelece a igualdade de condições e o respeito à diversidade cultural como princípios fundamentais da educação nacional;

CONSIDERANDO

que a Lei nº 9.394/1996 (LDB), alterada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em toda a Educação Básica;

CONSIDERANDO

as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (Resolução CNE/CP nº 01/2004), que orientam os sistemas de ensino na implementação das referidas Leis;

CONSIDERANDO

a Resolução CNE/CEB nº 08/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, e o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);

CONSIDERANDO

as diretrizes da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ/MEC, 2024), a Lei Municipal nº 2.050, de 13 de maio de 2026, em especial o art.11e o Plano de Ação Municipal PNEERQ 2026 de Itambé/PE;

CONSIDERANDO

a presença histórica de comunidades afro-brasileiras e a herança cultural africana na Zona da Mata Norte de Pernambuco, elementos constitutivos da identidade do município de Itambé/PE;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei Municipal nº 2.050, de 13 de maio de 2026, que autoriza a Secretaria Municipal de Educação de Itambé a editar atos normativos complementares para disciplinar a execução da PNEERQ no âmbito da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a implementação obrigatória do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e dos Povos Indígenas em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Itambé/PE, em cumprimento ao artigo 26-A da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), com a redação dada pelas Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

Art. 2º O ensino de que trata o artigo anterior é obrigatório nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, devendo ser ministrado no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística, Literatura e História, bem como de forma transversal em todas as demais disciplinas.

Art. 3º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e Africana compreenderão o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à história do Brasil.

Art. 4º Os conteúdos referentes à História e Cultura dos Povos Indígenas compreenderão o estudo das organizações sociais, políticas e culturais dos povos indígenas, sua resistência histórica, suas contribuições às ciências, à medicina tradicional, às artes e à formação da identidade nacional, superando abordagens reducionistas e estereotipadas.

Art. 5º As escolas da rede municipal deverão revisar e atualizar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), incorporando explicitamente:

I – objetivos pedagógicos e conteúdos curriculares voltados para a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER);

II – ações e projetos interdisciplinares sobre história e cultura afro-brasileira e indígena distribuídos ao longo do ano letivo;

III – os Protocolos Antirracistas Municipais para prevenção, identificação e resposta a casos de racismo no ambiente escolar;

IV – estratégias de representação positiva de pessoas negras e indígenas nos espaços físicos, na biblioteca e nos materiais didáticos da escola.

Parágrafo único. Os PPPs revisados deverão ser entregues à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ (SEMEI) até 31 de dezembro de 2026, com registro de aprovação pelo respectivo Conselho Escolar.

Art. 6º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ promoverá, por meio do Programa de Formação Continuada em ERER e Educação Escolar Quilombola, a capacitação de todos os professores e gestores da rede municipal, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas ao longo de 18 (dezoito) meses, organizada em 6 (seis) módulos temáticos que incluirão, obrigatoriamente, unidade sobre história e cultura indígena dos povos de Pernambuco.

Art. 7º A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ assegurará a aquisição e distribuição de materiais didáticos e literários com abordagem étnico-racial afro-referenciada e indígena para todas as unidades escolares, priorizando autores negros e indígenas, especialmente de Pernambuco e da Zona da Mata Norte.

ITAMBÉ
PREFEITURA

SECRETARIA DE



Art. 8º Fica instituído o monitoramento semestral da implementação desta Portaria, por meio dos seguintes indicadores:

I – percentual de escolas com PPP revisado e entregue à SEMEI contendo metas explícitas de ERER e história indígena;

II – percentual de professores que participaram de formação continuada em ERER no ano letivo;

III – número de projetos pedagógicos interdisciplinares sobre história e cultura afro-brasileira e indígena desenvolvidos por bimestre;

IV – percentual de escolas com acervo de materiais didáticos afro-referenciados e indígenas adequado.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta Portaria implicará na notificação da unidade escolar pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização, e, em caso de reincidência, na comunicação ao Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé/PE, 14 de maio de 2026.



CLÁUDIO PAZ DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº210/2025

Publicada no Portal da Transparência do Município de Itambé/PE.
<https://itambe.pe.gov.br/portaldatransparencia/educacao/>